

Projeto de Lei nº 068/94.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 350/94.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

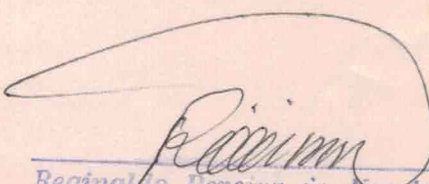
Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº
350/94, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam criadas gratificações de Apoio para
servidores Estaduais lotados diretamente
em salas de aula nas escolas rurais do Mu-
nicípio de Espigão do Oeste-RO."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO
OESTE-RO., em 26 de abril de 1.994.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal